



FACULDADE DE CAMPINA GRANDE DO SUL  
Credenciada pela Portaria MEC nº 381/2001, de 05/03/2001 - D.O.U. 06/03/2001

## **RESOLUÇÃO Nº. 19/2008**

Dispõe sobre a Normatização para  
as Avaliações e Trabalhos Acadêmicos

O Conselho de Administração Superior – CAS, aprovou e eu, Diretor Geral, sanciono a presente Resolução.

Art. 1º. As Avaliações e Trabalhos da FACSUL, rege-se por Normativa própria que, cujo teor, em anexo, é parte integrante desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 15 de julho de 2008.

Prof. Antonio Carlos Banzatto  
Diretor Geral

# NORMATIZAÇÃO PARA AS AVALIAÇÕES E TRABALHOS ACADÊMICOS

## NORMAS GERAIS

**Art. 1º.** A aprovação em disciplina depende do resultado das avaliações realizadas ao longo do período letivo, segundo critérios de formas e valores previstos no plano de ensino divulgado aos alunos no início do período letivo, sendo o resultado do semestre expresso por meio de notas de 0 (zero) a 10 (dez), considerada a casa decimal.

**Art. 2º.** À exceção das disciplinas com características especiais, nos termos do projeto pedagógico, todas as demais disciplinas devem ter uma média por bimestre.

**Art. 3º.** O professor deve aplicar, no mínimo, duas avaliações por bimestre, sendo uma delas realizada individualmente pelo aluno com peso 7,0.

**Art. 4º.** Nos casos em que, a critério do professor, não for factível a aplicação de duas avaliações por bimestre nos termos do Artigo 3º., o professor poderá pleitear formalmente junto à Coordenação do Curso concordância para adotar alternativa de avaliação.

**Art. 5º.** Modalidades e formas complementares de avaliação, respeitadas as exigências previstas nesta normatização, poderão ser realizadas desde que, aprovadas por norma instituída pelo Colegiado do Curso.

**Art. 6º.** As avaliações bimestrais devem ser aplicadas nos horários de aula da disciplina ou de acordo com o calendário próprio elaborado pela Coordenação do Curso e divulgado aos alunos.

**Art. 7º.** O professor terá ampla liberdade na elaboração e na correção das provas e trabalhos.

**Art. 8º.** Após a realização e correção da prova, o professor deverá dar vistas aos alunos.

**Art. 9º.** Os critérios de aprovação na disciplina, envolvendo simultaneamente a frequência e o aproveitamento acadêmico, são os seguintes:

- a- será considerado aprovado por média o aluno que obtiver, na disciplina, média das notas bimestrais igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas dadas e demais atividades acadêmicas;
- b- ficará sujeito ao exame final o aluno que obtiver, na disciplina, média das notas bimestrais igual ou acima de 4,0 (quatro) e inferior a 7,0 (sete) e alcance a frequência mínima exigida de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas dadas e demais atividades acadêmicas;
- c- será considerado reprovado, não sendo permitido prestar exame final, o aluno que obtiver, na disciplina, média das notas bimestrais inferior a 4,0 (quatro) mesmo que alcance a frequência mínima exigida de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas dadas e demais atividades acadêmicas;
- d- será considerado reprovado, não sendo permitido prestar exame final, o aluno que em qualquer disciplina, não alcance a frequência mínima exigida de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas dadas e demais atividades acadêmicas, mesmo que, a média das notas bimestrais seja igual ou superior a 4,0 (quatro);

- e- será considerado reprovado o aluno que obtiver, média zero em qualquer disciplina, independente da frequência;
- f- para o aluno que realizar o exame final, a média de aprovação, resultante da média aritmética entre a nota do exame final e a média das notas bimestrais, será 5,0 (cinco).

**Art. 10.** Cada disciplina tem sua carga horária prevista no projeto pedagógico do curso e no seu currículo pleno e o seu cumprimento obedecerá o seguinte:

- a- o lançamento da frequência do aluno dar-se-á com base em cada hora-aula;
- b- cada hora-aula corresponde a cinquenta minutos;
- c- a disciplina será considerada concluída quando sua carga horária tiver sido cumprida integralmente.

**Art. 11.** O aluno regularmente matriculado não pode ser impedido de frequentar as aulas ou participar das atividades e das avaliações bimestrais da disciplina, mesmo que se configure a sua reprovação por faltas, atingidos os 25% (vinte e cinco por cento) de faltas da carga horária total da disciplina.

**Art. 12.** Após o término do bimestre, o professor deverá digitar na web, as notas e faltas dos alunos e entregar para a coordenação de curso os seguintes documentos:

- a- o diário de classe ( registro de frequência), preenchido e sem rasuras;
- b- o diário de classe ( registro de conteúdo ), preenchido conforme previsto no plano de ensino;
- c- lista de assinaturas dos alunos presentes no dia da prova bimestral e/ou de 2ª chamada.

**Art. 13.** No exame final será aprovado na disciplina o aluno que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na média aritmética entre a nota do exame final e a média do semestre.

**Art. 14.** O aluno que não obtiver a média prevista no Artigo 7º. deverá prestar exame final, desde que alcance a frequência mínima exigida e média não inferior a 4,0 (quatro).

**Art. 15.** As avaliações bimestrais, de segunda chamada e de exame final deverão ser encaminhadas pelos professores ao Coordenador do Curso no modelo padrão da instituição com dez dias de antecedência, da realização das mesmas.

**Art. 16.** O Setor de Registro Acadêmico no dia da prova deverá entregar ao professor da disciplina as provas reproduzidas bem como a lista de presença dos alunos da turma.

**Art. 17.** É de responsabilidade do professor da disciplina devolver para o Setor de Registro Acadêmico a lista de assinaturas dos alunos presentes no dia da prova bimestral, da prova de 2ª chamada e de exame final.

**Art. 19.** A divulgação das notas e faltas do período letivo estarão disponíveis para os alunos na web, nos prazos estabelecidos no calendário acadêmico.

**Art. 20.** Esta Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.